

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

PARQUE EÓLICO DA RAPOSEIRA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

SETEMBRO DE 2012

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. O PROJETO	2
3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO	2
4. SÍNTESE	3

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

ANEXO III -PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projeto Parque Eólico da Raposeira.

O proponente deste projeto é Unit Energy, SA. e a entidade licenciadora a Direção-Geral de Geologia e Energia.

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO

O Parque Eólico da Raposeira, na fase de Estudo Prévio, previa a instalação de 3 aerogeradores de 1,8 MW, no entanto apresentava uma alternativa de projeto que consistia na instalação de 2 aerogeradores com uma potência nominal superior.

Assim, decorrente do cumprimento da condicionante 1 da DIA, o Parque Eólico da Raposeira é composto por 2 aerogeradores.

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto do Parque Eólico da Raposeira localiza-se a Noroeste da povoação de Budens, abrangendo a freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, distrito de Faro. O projeto insere-se no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON0012 – Costa Sudoeste.

3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 28 de Agosto a 12 de Setembro de 2012.

PUBLICITAÇÃO

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e na Câmara Municipal de Vila do Bispo.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível para consulta na Junta de Freguesia de Budens.

A publicitação da fase de pós – avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, foi feita por meio de:

- afixação de anúncios na Câmaras Municipal e Junta de Freguesia referidas;
- envio de nota de imprensa e Sumário Executivo para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- envio de ofício circular e Sumário Executivo às entidades constantes no Anexo I;
- disponibilização do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público no site da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante este período, foram recebidos cinco pareceres provenientes de, **EMFA** – Estado-maior da Força Aérea; **ICNF** – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ex. AFN); **IGP** – Instituto Geográfico Português; **LNEG** – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP e **ANA** – Aeroportos de Portugal.

SÍNTESE

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetadas à Força Aérea e, também, que não prevê interferência no funcionamento dos seus feixes hertzianos. Ainda assim, se após a montagem dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efetuar as alterações necessárias para a resolução dos conflitos existentes e suportar os custos inerentes a essas alterações.

O **ICNF** reitera o constante no seu parecer emitido em fase de estudo prévio, realçando a necessidade de ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, nomeadamente o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 169/2001, de 28 de Maio, na sua atual redação, que, relativamente às espécies protegidas (sobreiros) estabelece que o corte ou arranque de exemplares isolados ou em povoamentos carece de autorização e o disposto no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, relativo à defesa de pessoas e bens contra os incêndios florestais, sendo necessário prever e estabelecer medidas concretas

nesse âmbito, respeitando o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios de Vila do Bispo.

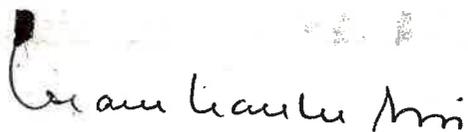
O **IGP** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas.

O **LNEG** Informa nada ter a acrescentar ao parecer emitido na fase anterior.

A **ANA** informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamentos. Refere, no entanto, que ambos os aerogeradores deverão ser dotados da correspondente balizagem aeronáutica e, ainda, que deve ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

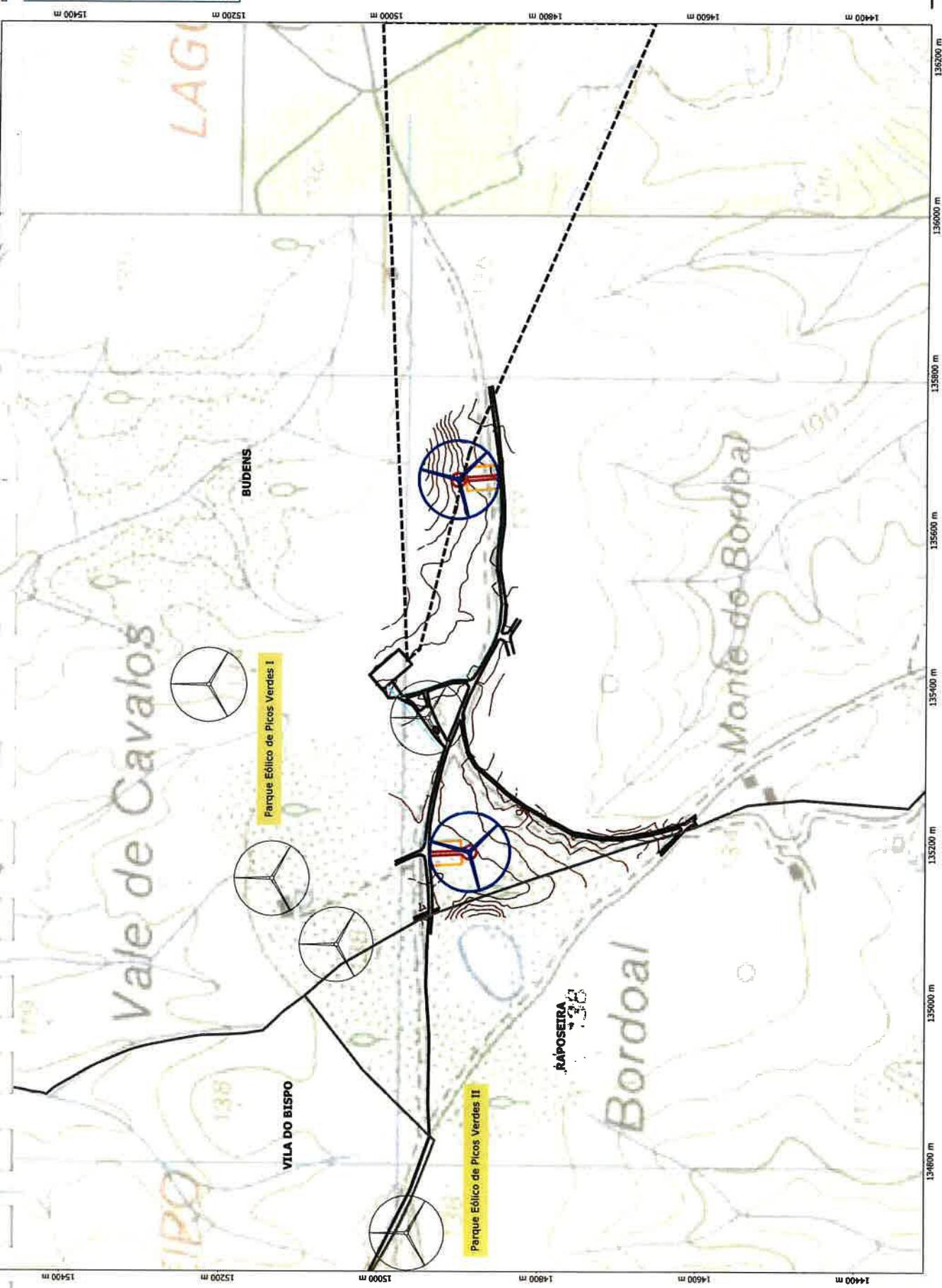
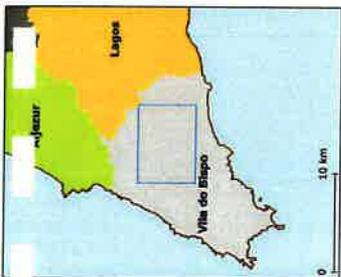
PARQUE EÓLICO DA RAPOSEIRA



Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO



- PARQUE EÓLICO**
- Aerogerador
 - Vaia de cabos
 - Plataforma de montagem
 - Acesso a criar
 - Aerogerador existente
 - Acesso existente
 - Linha elétrica existente
 - Subestação existente
 - Curvas de nível
 - Fregeteiras

RECAPE DO PARQUE EÓLICO DA RAPOSEIRA

TÍTULO		PROMOTOR		VERSÃO	
Mapa 1.2.2 - Preparatório - Administrativo Local		unif(e)		I	
REF. ANEXO		ESCALA GRÁFICA		DATA	
1.2.2		0 100 m		Abr de 2012	
ESCALA GRÁFICA		ESCALA		FOLHA	
0 100 m		1:5000		UI	

Copyright 2012, 2013, 2014 e 2015. Todos os direitos reservados. Todos os direitos reservados.

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

LISTA DE ENTIDADES
Parque Eólico de Raposeira

NOME	MORADA	LOCALIDADE
ICNF (ex. AFN)	Av. João Crisóstomo, 26-28	1069-040 Lisboa
DGEG	Av. 5 de Outubro, 87	1069-039 LISBOA
DRC Algarve	Rua Francisco Horta, n.º 9 1.º D ap. 492	8000-345 FARO
DRAP Algarve	Apartado 282 - Patação	8001-904 Faro
LNEG	Campus de Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide, Ap. 7586	2611-901 Amadora
REN- Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 LISBOA
EMFA	Av. Leite de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 AMADORA
Almargem - Associação de Defesa do Património cultural e Ambiental	Alto de S. Domingos, 14	8100-756 Loulé
ANA	Rua D - Edifício 120 - Aeroporto de Lisboa -	1700-008 LISBOA
DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
IGP – Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA

Lista Imprensa

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redação da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redação da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redação do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redação do Jornal "O Expresso"	Edifício São Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redação do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redação do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redação da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, 19 Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redação da RTP	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redação da SIC	Estrada da Outurela	2795 Linda-a-Velha
Redação da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 BARCARENA

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS



Elu...

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

APA 2012-09-24 10:34 E-015620/2012

Em resposta 2012-09-20 10:07:06
refira:

P.º 185/12

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
PARQUE EÓLICO DA RAPOSEIRA – PPA445
(DI 77/12 IDP 101422)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S-006543/2012, Proc.º 87/2012/DPCA, de 21AGO12

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que é solicitado parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito na freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, distrito de Faro, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a montagem dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que efetuar as alterações necessárias e suportar os custos inerentes a essas alterações para a resolução dos conflitos existentes.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que, a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, do INAC.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do processo que nos foi submetido a apreciação, devidamente certificada.

Com os melhores cumprimentos

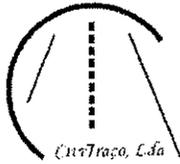
APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GFRA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHEP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

O CHEFE DO GABINETE

Joaquim Fernando Soares de Almeida
Joaquim Fernando Soares de Almeida
Major-General Piloto Aviador

Em Anexo:

- Documento mencionado



unit[e] Portugal

UNIT ENERGY ENERGIAS RENOVAVEIS, S.A.

14/05/12
[Handwritten signature]

4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico que serviu de base ao estudo do projecto, encontra-se referenciado no datum 73.

Este levantamento encontra-se à escala 1/500, apresentando curvas de nível de meio em meio metro. Para além da curvas de nível, apresentam-se também pontos altimétricos, delimitação dos acessos já existentes, assim como a identificação das lagoas, postes e edifício de comando..

A altimetria do levantamento topográfico varia entre a cota 133 m e a cota 138 m, correspondendo a um desnível de 5 m. Esta zona é muito plana e por conseguinte os volumes de terraplenagens são pequenos.

A base da torre dos novos aerogeradores e as respectivas plataformas serão implementadas às cotas abaixo indicadas no quadro, assim como as respectivas coordenadas dos eixos das sapatas.

Quadro 3.1 – Cotas e Coordenadas dos Aerogeradores e Plataformas

Aerogerador	Coordenadas (m)		Cotas (m)	
	M	P	Base da Torre	Plataforma
1	-64813,458	-285111,624	137,000	136,970
2	-64340,194	-285095,286	137,500	137,450

5 RECONHECIMENTO DE CAMPO

Para a elaboração do presente projecto tornou-se importante o reconhecimento local do terreno, assim como as respectivas condicionantes, nomeadamente limites de terreno, condições do parque existente e estado dos acessos.

No local foi possível averiguar o melhor traçado, assim como a melhor posição das plataformas de montagem para cada aerogerador.

O derrube de árvores também foi uma das preocupações, tendo-se definido posições dos aerogeradores que minimizassem o derrube de árvores. Assim, será necessário derrubar apenas 3 árvores.

Constata-se que o acesso existente se encontram em bom estado de traficabilidade, não sendo necessário qualquer tipo de intervenção.

Os dois aerogeradores terão pequenos novos acessos para se aceder a estes. O acesso principal far-se-á pelos acessos existentes a beneficiar.



Alma Licks



APA 2012-09-04 11:25 E-014823/2012

Exmo. Senhor
Presidente
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª, Zambujal
Ap. 7585
2611-865 AMADORA

S/ REFERÊNCIA 87/2012/DPCA
S/ DATA 23 / 08 / 2012
N/ REFERÊNCIA DUGEF/233/12
N/ DATA 28 / 08 / 2012

ASSUNTO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO – PARQUE EÓLICO DA RAPOSEIRA, PPA445

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao projeto acima indicado, e uma vez que as alterações introduzidas, nomeadamente a recolocação do aerogerador 2, situam-se na área de estudo sobre o qual recaiu o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, com realce para:

1. O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, respeitante às espécies protegidas (sobreiros), estabelece que o corte ou arranque de exemplares isolados ou em povoamentos carece de autorização nos termos do seu artigo 3.º.
2. O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, relativo à defesa de pessoas e bens contra os incêndios florestais, sendo necessário prever e estabelecer medias concretas nesse âmbito, respeitando o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila do Bispo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

João Soveral

João Soveral

(Ao abrigo do despacho de competências nº 10863/2012, publicado no DR, 2ª Série, nº 155/2012, de 10 de agosto)

APA			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGM	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFFMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGF	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

AA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Direção

APA 2012-09-10 12:55 E-015081/2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGM	<input type="checkbox"/> SDGPL
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal – Ap.7585

2611-865 Amadora
PORTUGAL

Data: 2012.09.05 N. Ref^o.062/DSGC/DGeod/2012 V. Ref^o 87/2012/DPCA 2012-08-21

Assunto: Acompanhamento Público do Parque Eólico da Raposeira – PPA445

Exmos. Senhores

De acordo com o parecer em anexo, verifica-se que este projeto não constitui impedimento para as atividades desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo V. D. Correia
O Diretor-Geral

Paulo V. D. Correia

MARIA JOSÉ LUCENA E VALE
SUBDIRETORA - GERAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Direção de Serviços de Geodesia e Cartografia

Parecer: Acompanhamento Público do Parque Eólico da Raposeira – PPA445

Após análise das coordenadas enviadas para as localizações dos aerogeradores, no sistema de referência Hayford-Gauss Datum 73, referentes ao projeto supra referido, que de seguida se listam

Aerogeradores	M (m)	P (m)
1	-64813,458	-285111,624
2	-64340,194	-285095,286

verifica-se que as localizações propostas para todas estas infra-estruturas não constituem impedimento para as atividades desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português, uma vez que respeitam o estabelecido no decreto-lei nº 143/82 de 26 de abril, no que diz respeito às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como às suas zonas de respeito.

Lisboa, 05 de setembro de 2012

? O Diretor de Serviços de Geodesia e Cartografia

Paulo Manuel Gaspar Patrício

MANUELA VASCONCELOS
CHEFE DE DIVISÃO
DSGC - DGeod

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ofício Circular 87/2012DPCA – Refa. S-006543 de 23 de agosto de 2012

Assunto: Acompanhamento Público

Projecto: “Parque Eólico da Raposeira – PPA 445”

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

- Doutor Ruben Dias | Unidade de Geologia e Cartografia Geológica

setembro/2012

PARECER

No âmbito da Geologia e Geomorfologia do processo de Acompanhamento Público do Parque Eólico da Raposeira, PPA445, cabe informar que não temos nada a acrescentar ao referido no Ofício nº 03817 de 6 de Outubro de 2010.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Rua D_Edificio 120
 Aeroporto de Lisboa
 1700-008 Lisboa_Portugal
 Tel (351) 218 413 900
 Fax (351) 218 402 747
 www.ana.pt
 Sede_Rua D_Edificio 120
 Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
 Portugal

Exmo. Senhor
 Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente
 Dr. Nuno Lacasta
 Rua da Murgueira, 9/9A
 Apartado 7585 Alfragide
 2611-865 Amadora

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> DUCM	<input type="checkbox"/> SDGPL
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPE	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACL	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DAIS	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DCLP	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Sua Referência_ S-006543/2012, de 23-08-2012
 Nossa Referência_ P.º 1766/10-6.1
 Nº_ 456662

Data_30.08.2012

*A Origem da Informação é a Direção Regional do Ambiente de Lisboa
 em 21/09/109*

ASSUNTO Acompanhamento Público.
SUBJECT "Parque Eólico de Raposeira – PPA445"

Caro Dr. Nuno Lacasta,

Analisados os elementos constantes do Sumário Executivo do RECAPE deste parque eólico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se não haver referências às condicionantes aeronáuticas civis.

O Parque Eólico de Raposeira não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por este tipo de equipamento.

Em 21-09-2010, pela nossa carta n.º 370387, enviada em resposta ao vosso Ofício S-011836/2010, de 26-08-2010, foi dado parecer no âmbito do processo AIA2260, onde era referida a necessidade de dotar este parque eólico com balizagem aeronáutica de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio. Foi referido a título meramente indicativo que deveriam ser dotas com essa balizagem os aerogeradores 1 e 3.

Pela alteração do layout do Parque Eólico de Raposeira de 3 para 2 aerogeradores, há a necessidade de que ambos sejam dotados com a balizagem aeronáutica acima referida.



ANA Aeroportos de Portugal, S.A.

Mod. 001
 Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1º): 500700834_Capital Social: 200 000 000 Euros

Pág. 002/2

Data 30.08.2012

Referência P.º 1766/10-6.1

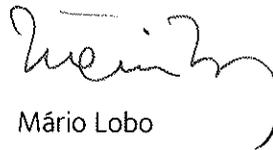
Nº 456662

Assim, face à ausência de referências às condicionantes aeronáuticas neste Sumário executivo, considera-se necessário que no projeto final e definitivo deste parque eólico seja contemplada a balizagem aeronáutica acima indicada.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos, *Também vos saúdo*

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Mário Lobo